

DECLARAÇÃO

Os Municípios da Região COVID 06 abaixo relacionados, por maioria, DECLARAM estar de acordo com a criação do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) da sua região, conforme os requisitos constantes no Decreto 55.799, de 21 de março 2021, podendo, assim, aderirem ao plano por meio dos respectivos decretos municipais.

No mesmo sentido, DECLARAM que o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) Regional:

- a) contém medidas de proteção à saúde pública devidamente embasadas em evidências científicas, através de critérios epidemiológicos e sanitários, firmado por responsável técnico, médico ou profissional da vigilância em saúde ocupante da função há pelo menos dois anos, observadas as peculiaridades locais;
- b) observa as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto nº 55.240/2020 e as normas da Secretaria Estadual da Saúde aplicáveis;
- c) prevê protocolos de medidas segmentadas para as quatro Bandeiras Finais, equivalentes às de que trata o art. 6º do Decreto nº 55.240/2020, vedada a criação de nova classificação, com aplicação em conformidade com a Bandeira Final definida para cada Região nos termos do mesmo Decreto;
- d) estabelece, nos protocolos de medidas segmentadas de que trata o item “c” acima, medidas segmentadas específicas, as quais deverão ter, como parâmetro mínimo, para as suas Bandeiras Finais Preta, Vermelha e Laranja, as restrições estabelecidas, no âmbito do Estado, nos termos do art. 19 do Decreto nº 55.240/2020, para a Bandeira Final imediatamente anterior, devendo a Bandeira Final Amarela observar, como restrições mínimas, aquelas fixadas no âmbito do Estado para a mesma Bandeira.

O conteúdo do Plano enviado ao Estado, os protocolos e os pareceres técnicos que o embasarem, bem como planilha comparativa com os protocolos do Estado, sob nossa responsabilidade, serão divulgados no sítio eletrônico de cada uma

das Prefeituras Municipais aqui listadas, conforme previsto no item c, inciso IV, do artigo 21 do Decreto nº 55.240/2020.

Por fim, esclarecem que o conteúdo do plano e documentos que lhe compõem serão divulgados nos seguintes sítios eletrônicos:

Município de Igrejinha - <https://www.igrejinha.rs.gov.br/>

Município de Parobé - <https://parobe.atende.net/#!/tipo/inicial>

Município de Três Coroas - www.trescoroas.rs.gov.br

Município de Taquara - <http://www.taquara.rs.gov.br/>

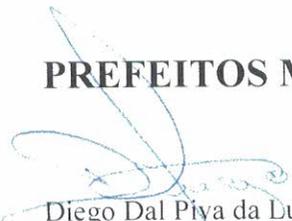
Município de Rolante - <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Município de Cambará do Sul - <http://www.cambaradosul.rs.gov.br/>

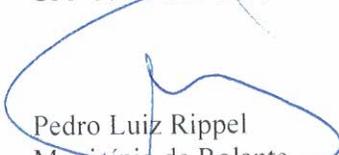
Sem mais e estando de acordo, firmam os seguintes representantes municipais.

Parobé-RS, 23 de março de 2021.

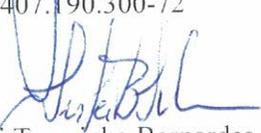
PREFEITOS MUNICIPAIS



Diego Dal Piva da Luz
Município de Parobé
CPF 007.648.140-95



Pedro Luiz Rippel
Município de Rolante
CPF 407.190.300-72



Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira
Município de Taquara
CPF 383.163.400-97



Ivan do Amaral Borges
Município de Cambará do Sul
CPF 434.502.290-87



Leandro Marciano Horlle
Município de Igrejinha
CPF 525.707.380-34



Alcindo de Azevedo
Município de Três Coroas
CPF 242.052.220-68



Guilherme Augusto Wilborn
Município de Riozinho
CPF 021.483.180-98

